

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1046/2024

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1046/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do município de Maxaranguape e inclui no calendário oficial de eventos do Município

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no município de Maxaranguape o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

**Art.2º.** O Dia Municipal da Marcha para Jesus realizado anualmente, será no Segundo sábado do mês de Julho de cada ano.

**Art.3º.** O evento Marcha para Jesus, fara parte do calendário oficial dos eventos do Município.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de SETEMBRO de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:0EA0DB3A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2024. Edição 3375  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>